

## ANEXO II

### Termo de Responsabilidade de Recuperação da Área Pública

O profissional responsável pela execução da obra se compromete com a recuperação da área pública circundante, de acordo com o respectivo projeto de urbanismo ou com as recomendações do órgão competente, nos termos abaixo:

- Lei 6138/201, art. 55:

“Parágrafo único: A licença específica em área pública implica:

(...)

II - a garantia dos parâmetros de acessibilidade e da livre circulação de pedestres no espaço urbano;

III - a manutenção das condições de salubridade e urbanidade do espaço público;

V - a remoção completa da ocupação, com o término da obra;

VI - o ressarcimento integral de danos e prejuízos causados ao patrimônio público ou particular”;

- Decreto 43.056/2022, art. 74, § 3º:

“§ 3º O cumprimento das normas de acessibilidade da obra objeto da licença a que se refere o caput é de responsabilidade do autor do projeto, inclusive quando estas englobarem edificações”.

Nome do Responsável pela execução da obra e/ou empresa responsável:
Nº CREA/CAU:
RRT/ART:
Empreendimento e TC:
Endereço da obra de mitigação/ compensação:
Nº do processo SEI-GDF:

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

---

Assinatura